



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 03/2021**

No dia 14 de outubro de 2021, às 08:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 03/2021, com a presença dos membros nomeados pela Portaria nº 103, de 30 de setembro de 2021, para dar início à análise e validação das inscrições e classificação de candidatos destinados à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro de reserva, para a função de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA AMBULÂNCIA E MOTORISTA TRANSPORTE GERAL**, para suprir a necessidade de excepcional interesse público. Iniciados os trabalhos, foram abertos os envelopes dos candidatos pelos membros da comissão e após análise da documentação a Comissão definiu e entendeu digno de nota as ocorrências em relação ao cargo de **motorista transporte escolar**:

O (A) candidato (a) **Antônio Rodrigues de Souza foi inabilitado** por não ter cumprido com o item 3.7.1 do edital, o candidato não apresentou cópia do Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências da função, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC.

O(A) candidato (a) **Clovis Ivo de Oliveira Filho foi inabilitado** por não ter cumprido com o item 3.7.3 do edital, o candidato não apresentou comprovante de quitação eleitoral.

O (A) candidato (a) **Fernandes Gomes Ventura foi inabilitado** por não ter cumprido com o item 3.7.1 do edital, o candidato não apresentou cópia do Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências da função, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC.

O (A) candidato (a) **Geraldo Alvimar Mariz Ribeiro foi inabilitado** por não ter cumprido com o item 3.7.1 do edital, o candidato não apresentou cópia do Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências da função, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC.

Após análise da documentação, a Comissão definiu e entendeu digno de nota as ocorrências em relação ao cargo de **motorista ambulância**:

O(A) candidato(a) **Robson dos Santos Ribeiro, foi inabilitado(a)** por não ter cumprido com os itens 3.7.1 e 3.7.4 do edital, o candidato não apresentou cópia do Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências da função, obtido em instituição de ensino público ou privado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248000

CNPJ 17695040/0001-06

devidamente reconhecida pelo MEC (fotocópia), e também não apresentou certificado de reservista.

O(A) candidato (a) **Robson Souza Silva foi inabilitado(a)** por não ter cumprido com o item 3.7.2 do edital, o candidato não apresentou cópia do título de eleitor.

O(A) candidato (a) **Ronaldo Fernandes de Lima, foi inabilitado (a)** por não ter cumprido com o item 3.7.7 do edital, o candidato não apresentou certidão de nascimento ou casamento (fotocópia).

Após análise da documentação, a Comissão definiu e entendeu digno de nota as ocorrências em relação ao cargo de **motorista transporte geral – Categoria B:**

O (A) candidato (a) **Geraldo Magela Lúcio foi inabilitado (a)** por não ter cumprido com o item 3.7.1 do edital, o candidato não apresentou cópia do Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências da função, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC.

O (A) candidato(a) **Nelmo Geraldo Barbosa Mendes foi inabilitado(a)** por não ter cumprido com o item 3.7.1 do edital, o candidato não apresentou cópia do Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências da função, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC.

Após análise da documentação, a Comissão definiu e entendeu digno de nota as ocorrências em relação ao cargo de **motorista transporte geral – Categoria D:**

O (A) candidato (a) **Elton Júnio Alves Diniz Matoso foi inabilitado** por não ter cumprido com os itens 3.7.3 e 3.7.4 do edital, o candidato não apresentou comprovante de quitação eleitoral e não apresentou Certificado de Reservista.

O (A) candidato (a) **João Carlos Ribeiro da Silva foi inabilitado** por não ter cumprido com o item 3.7.1 do edital, o candidato não apresentou cópia do Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências da função, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC.

O (A) candidato (a) **José Raimundo da Cruz foi inabilitado** por não ter cumprido com o item 3.7.1 do edital, o candidato não apresentou cópia do Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências da função, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248000

CNPJ 17695040/0001-06

O (A) candidato (a) **Sandro Rafael da Silva Nascimento** foi inabilitado por não ter cumprido com o item 3.7.1 do edital, o candidato não apresentou cópia do Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências da função, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC.

O (A) candidato (a) **Vanderley de Souza Miranda** foi inabilitado por não ter cumprido com o item 3.7.1 do edital, o candidato não apresentou cópia do Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências da função, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC.

Finalizados os trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos documentos e atribuições dos pontos nos termos do Edital, definiu lista completa dos candidatos habilitados e inabilitados, bem como a classificação provisória conforme ANEXO I e ANEXO II. Toda documentação relativa a cada candidato (a) está autuada juntamente com esta ata, para fins de verificação e fiscalização. Assim, tendo em vista o término da etapa classificatória, fica aberto o prazo recursal, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado, a contar da data de publicação desta ata de julgamento. Nada mais havendo a constar, a Ata foi lavrada, aprovada e assinada por todos os membros da Comissão.



Adriano Soares Diniz



Cláudio Amadeu da Silva



Denilson Lopes de Almeida









